



**Prefeitura Municipal de Brusque
Secretaria Municipal de Saúde
Direção de Especialidades
Serviço de Atendimento Especializado**

**PROTOCOLO DE ACESSO AO AMBULATÓRIO ACADÊMICO DE INFECTOLOGIA DO CURSO DE
MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE.**

Brusque- SC

JULHO/2025



**Prefeitura Municipal de Brusque
Secretaria Municipal de Saúde
Direção de Especialidades
Serviço de Atendimento Especializado**

Validação e aprovação

Inajá Gonçalves de Araújo
Diretora de especialidades

Victor Marcelino Sardo
Diretor-Geral da Saúde

Ricardo Alexandre Freitas
Secretário Municipal de Saúde de Brusque

**Brusque- SC
JULHO/2025**



SUMÁRIO

OBJETIVOS

JUSTIFICATIVAS

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ORDENAÇÃO

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

MONITORAMENTO

HISTÓRICO DE REVISÃO





OBJETIVOS

O ambulatório acadêmico de infectologia destina-se a atender pacientes encaminhados e regulados, oriundos das Unidades de Atenção Básica de Saúde de Brusque – SC (ABS) que passaram por triagem médica e apresentam necessidade de investigação e/ou seguimento de doenças que abrangem os escopo em anexo que abrange o rol de doenças infectocontagiosas.

Tal serviço não tem capacidade de abranger pacientes cuja gravidade indique necessidade premente de internação hospitalar, assim como também pacientes que necessitem de atendimento urgencial ou emergencial.

Devem ser encaminhados prioritariamente pacientes que se enquadrem em alguma das condições clínicas citadas abaixo:

1. Mulheres gestantes com exames gestacionais alterados com agravos sugestivos de doenças infectocontagiosas de possível transmissão transplacentária evitável; Devem ser encaminhadas pacientes que apresentem quadros refratários aos tratamentos iniciais sugeridos como padrão ouro pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT's) do Ministério da Saúde (MS) e/ou Impossibilidade de utilizar a droga sugerida pelos PCDT's, quer seja por intolerância, alergia ou interações;
2. Pessoas com diagnóstico confirmado de doenças infecto-parasitárias que necessitem de orientações, tratamento clínico e seguimento e que estejam ainda sem seguimento de especialista em infectologia;
3. Pessoas com comportamento de risco ou situação de vulnerabilidade que lhe imprimam risco de contrair doenças infectocontagiosas preveníveis que necessitem de orientações e seguimento conjunto da especialidade – devem ser encaminhados pacientes que exercem atividade laborativa como profissional do sexo; pacientes com frequentes buscas de atendimento para realização de PEP (profilaxia pós-exposição); usuários de drogas recreativas injetáveis; moradores de rua ou privados de liberdade expostos à tuberculose e HIV;
4. Devem ser regulados para o ambulatório, pacientes avaliados pelos médicos das Unidades de Atenção Básica de Saúde de Brusque – SC (ABS) que apresentem outras situações clínicas, ou mesmo achados na história e no exame físico, que podem justificar a necessidade de encaminhamento para tal especialidade médica e não estejam contempladas neste documento.

É responsabilidade do médico assistente tomar a decisão e orientar o encaminhamento para o serviço apropriado, conforme sua avaliação, assim como enviar relatório detalhado do caso em questão.

Os exames encaminhados para Central de Regulação Ambulatorial de Brusque são agendados de forma ELETIVA, em casos de emergências os pacientes devem ser encaminhados para avaliação na unidade de pronto atendimento de referência.



JUSTIFICATIVAS

Os pacientes devem ser avaliados, examinados e investigados laboratorialmente pelos médicos das Unidades de Atenção Básica de Saúde de Brusque – SC (ABS) e atender aos critérios de inclusão citados neste documento. Ao encaminhar, o médico responsável deve anexar relatório detalhado dos critérios que levaram a suspeição ou confirmação do agravo e incluir citação ou cópia dos exames corroborativos.

Os pacientes devem ser previamente regulados e agendados, levando em consideração as orientações de prioridades previamente citadas neste documento, não sendo possível o atendimento de pacientes sem agendamento prévio.

Não devem ser encaminhados à este ambulatório pacientes que já estejam inseridos em seguimento em outros serviços de atendimento especializado em infectologia.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ORDENAÇÃO

1.1. Inclusão

É fundamental que os profissionais esgotem os recursos diagnósticos e terapêuticos na Atenção Primária à Saúde antes de encaminhar para serviços especializados. Entretanto, ressaltamos que existem outras condições que não foram contempladas.

É responsabilidade do médico assistente tomar a decisão e orientar o encaminhamento para o serviço apropriado, com dados clínicos detalhados, conforme sua avaliação.

Este ambulatório se destina ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de agravos infectocontagiosos NÃO ABRANGIDOS PARA SEGUIMENTO CRÔNICO PELO SAE (Serviço de atendimento especializado) de Brusque – são abrangidos pelo SAE pacientes que necessitam iniciar e seguir o tratamento para HIV e doenças oportunistas pelo HIV; Tuberculoses pulmonares e extrapulmonares, hepatites virais, hanseníase e suas reações hansêmicas.

Este ambulatório se destina ao atendimento de pacientes com quadros suspeitos ou confirmados para:

1. Quadros agudos de Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Oropouche);
2. Leptospirose;
3. Sífilis sem resposta ao tratamento padrão sugerido pelo MS e investigação de cicatriz sorológica;
4. Síndrome da mononucleose;
5. Febre de Origem indeterminada (quadro de febre sem diagnóstico definido com duração igual ou superior à seis semanas);
6. Micoses sistêmicas;
7. Doenças diarreicas agudas;



8. Varicela zoster;
9. Doença da arranhadura do gato;

Os pacientes devem ser avaliados e triados pelo médico responsável e serem encaminhados apenas após investigação inicial e descarte de outras causas não contempladas por esse documento.

Em casos que não se enquadrem na descrição do documento, mas em que haja forte suspeita de acometimento por patologia da determinada especialidade, devem ser encaminhados relatórios, exames complementares, fotos ou outros dispositivos para análise prévia da adequação.

1.2. Ordenação

O acesso aos serviços especializados de saúde será definido a partir da aplicação de três conceitos: Rotina, prioridade e urgência.

A escolha do conceito, se o acesso será disponibilizado através da regulação ou fila de espera caberá ao profissional regulador classificar o risco. Por meio dos protocolos de acesso a regulação.

Priorizando o agendamento de acordo com a condição clínica de cada paciente, gerenciando as filas das especialidades, conforme ofertas das vagas.

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

1.3. Compete às Unidades Solicitantes

Médico solicitante APS e Especialistas: Cumprir os critérios que estão descritos neste protocolo e responder as devoluções. Em caso de discussão clínica do médico assistente e do médico regulador, a definição da conduta e a responsabilidade do médico assistente.

Enfermeiro: Compete ao enfermeiro da Unidade de Saúde e especialidades repassar este protocolo aos novos profissionais médicos, supervisionar o funcionamento dos fluxos estabelecidos pelos profissionais envolvidos.

Profissional solicitante do SISREG: Transcrever exatamente o que está descrito nas guias. Verificar os devolvidos e repassar ao profissional solicitante. Inserir as solicitações com o máximo de brevidade. Avisar os pacientes das consultas agendadas. Realizar o cancelamento da consulta em tempo hábil caso o usuário não possa comparecer, para o aproveitamento das vagas. Realizar contato via comunicador ou e-mail em caso de dúvidas. Não encaminhar usuários a Central de Regulação.

Agente Comunitário de Saúde: Manter o cadastro dos usuários atualizado. Realizar busca ativa e avisar os usuários sobre suas consultas.

1.4. Compete ao Serviço especializado

Realizar o atendimento dos usuários conforme agendamento feito pela regulação. Em caso de





alta do paciente do serviço especializado ou encaminhamento para outra especialidade, encaminhar contra referencia ao profissional assistente.

1.5. Compete ao Usuário

Comparecer na data e horário agendado, portando exames solicitados. Avisar quando não puder comparecer as consultas agendadas. Chegar com antecedência nas consultas. Levar acompanhante quando houver necessidade, para melhor descrever a patologia. Em casos dúvidas, sempre procurar a Unidade de Saúde (não encaminhar a Central de Regulação).

1.6. Compete a Central de Regulação Ambulatorial de Brusque

Realizar classificação, autorização e agendamentos das solicitações de consultas. Responder as dúvidas dos profissionais solicitantes através do comunicador ou e-mail. Orientar o fluxo de acesso aos serviços especializados. Orientar o preenchimento adequado dos documentos médicos e solicitações.

MONITORAMENTO

A Central de Regulação Ambulatorial de Brusque realiza o monitoramento das filas/demandas regularmente e encaminha via e-mail para todos os serviços de saúde da rede. Ficando sobre sob a responsabilidade do profissional solicitante do SISREG o repasse das informações aos usuários em caso de dúvida.



HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	20/07/2025	Sura Amélia Barbosa Félix Leão	Institui o Protocolo de Acesso ao ambulatório acadêmico de infectologia do curso de medicina do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

Análise: Erica Mauch Vaz Médica RT especialidades	Data: 23/07/2025
Validação: Inajá Gonçalves de Araújo Diretora de especialidades Victor Marcelino Sardo Diretor-Geral da Saúde	Data: 23/07/2025 Data: 23/07/2025
Aprovação: Ricardo Alexandre Freitas Secretário de Saúde	Data: 23/07/2025